

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000 e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO № 10 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Capivari do Sul.

- Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Capivari do Sul será estabelecido nos termos desta Lei.
- **Art. 2º** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.817,46 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais com quarenta e seis centavos).
- Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Parágrafo Único. No primeiro ano da Administração Municipal, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

- Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE VIRTUAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Vereador MANOEL DIAS
Presidente

Vereador PAULO SILVA Vice-Presidente

Vereador ROBERTO CAMARGO 1º Secretário Vereadora SANDRA COSTA 2ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000 e–mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PLL N° 10/2020

A Mesa Diretora usando de suas legais atribuições apresenta o presente projeto de lei que fixa o subsídio dos secretários do município de Capivari do Sul atendendo o disposto no artigo 168 do Regimento Interno desta Casa de Leis que estabelece:

DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

Art. 168. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ocorrerá exclusivamente sob a forma de subsídio e será fixada, por lei, de iniciativa privativa da Mesa Diretora, obedecidos aos princípios e preceitos que regem o assunto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto mantém o mesmo valor dos subsídios que estão sendo pagos na atualidade aos secretários do município de Capivari do Sul, não havendo nenhum aumento de valor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora solicita o apoio dos demais vereadores para a aprovação do projeto na íntegra, da forma como foi apresentado.

Vereador MANOEL DIAS Presidente Vereador PAULO SILVA Vice-Presidente

Vereador ROBERTO CAMARGO

1º Secretário

Vereadora SANDRA COSTA 2ª Secretária

"Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas."